PROCEDIMENTO CONCURSAL DE INGRESSO PARA 70 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P., PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE CONSERVADOR DE REGISTOS

Aviso de abertura n.º 10649-A/2025/2, publicado no Diário da República n.º 78/2025, II Série,

1.º Suplemento, de 22.04.2025

PROVA FINAL

2 de julho de 2026

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL

Antes de iniciar a prova, leia atentamente todas as instruções. O seu cumprimento é obrigatório.

1. Equipamentos eletrónicos

- Desligue o telemóvel e guarde-o. **Não é permitido** manter o telemóvel sobre a mesa.
- Não é permitido utilizar qualquer equipamento com acesso à internet, incluindo: tablets, computadores portáteis, smartphones, smartwatches ou dispositivos semelhantes, nem auriculares.

2. Material permitido

- Deve manter sobre a mesa apenas:
  - documento de identificação,
  - caneta,
  - enunciado da prova,
  - folhas de resposta,
  - calculadora simples,
  - material de consulta em suporte físico.
- Preencha a sua identificação no canhoto da folha de respostas, em letras maiúsculas, de forma legível e sem rasuras.

3. Duração da prova

- A prova é individual e tem a duração de **90 minutos**.
- A esta duração acrescem **30 minutos de tolerância.**
- Compete a cada candidato gerir o seu tempo.
- Será dado um aviso **15 minutos antes do termo**.

4. Estrutura da prova

- A prova é composta por duas partes (**Parte I e Parte II**).
- A **Parte I** é constituída por 6 (seis) questões de escolha múltipla. Cada questão apresenta 3 **opções de resposta** (A, B, C), das quais **apenas uma se encontra correta**. A Parte I tem a valoração total de 6 (seis) valores.
- A resposta a cada uma das questões de escolha múltipla é assinalada em linha própria, devidamente indicada na folha de resposta, através da menção da letra (A,B ou C) que considera corresponder à resposta correta.
- A ausência de resposta, a resposta errada ou a indicação de mais do que uma opção corresponde à atribuição de 0 (zero) valores nessa questão.

- A **Parte II** é constituída por um caso prático, com questões de desenvolvimento.
- As respostas às questões de desenvolvimento devem ser identificadas pela letra correspondente a cada uma das questões e redigidas em letra legível nas folhas com linhas, e conter a devida fundamentação de facto e de direito.
- A **Parte II** tem a valoração total de 14 (catorze) valores.
- A prova tem uma valoração total de 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração às milésimas.

5. Esclarecimentos, desistências e saídas da sala

- Não deve interromper a prova para solicitar esclarecimentos, salvo se forem absolutamente imprescindíveis.
- Os candidatos que terminarem a prova antes da hora prevista para o seu termo, deverão entregar o enunciado da prova conjuntamente com a(s) folha(s) de resposta. Em caso de desistência:
    - deve declará-lo no próprio enunciado,
    - entregar o enunciado e a(s) folha(s) de respostas ao vigilante,
    - abandonar a sala em silêncio.
- Após o início da prova, a ausência da sala apenas será permitida em situações excecionais, devidamente avaliadas pelo membro do júri presente.

BOA SORTE!

PARTE I

ESCOLHA MÚLTIPLA (6 valores)

Indique a resposta que considera correta através da menção da letra (A, B ou C), em letra legível e em maiúscula, na folha de respostas.

1. A apostila prevista na Convenção da Haia de 5 de outubro de 1961 tem como função essencial: (1 valor)

a) Substituir a legalização diplomática ou consular do ato público estrangeiro.
b) Traduzir o conteúdo integral do documento para a língua do Estado requerente.
c) Criar o facto jurídico sujeito a registo.

2. O prédio x encontra-se inscrito a favor de Abel, divorciado. Camila instaura ação contra o titular inscrito na qual, com fundamento em usucapião, requer ao tribunal a condenação do Réu a reconhecê-lo como proprietário do prédio, sendo a ação procedente. A ação não foi registada. Com base na decisão transitada, Camila requer na Conservatória o registo de aquisição do prédio a seu favor. O pedido de registo deve ser: (1 valor)

a) Efetuado nos termos requeridos, uma vez que foi judicialmente reconhecida a aquisição da propriedade a favor do Autor;
b) Recusado, porquanto o facto sujeito a registo manifestamente não consubstancia uma aquisição, mas sim uma decisão judicial recognitiva do direito de propriedade.
c) Convolado, de pedido de registo de aquisição para pedido de registo de decisão judicial recognitiva do direito de propriedade, efetuando-se o registo da parte dispositiva desta decisão, a menos que contextualmente se mostre indiscutível que a vontade do requisitante é a de que se efetue registo de aquisição, caso em que o pedido de registo deverá ser recusado, com fundamento em manifesta falta de título.

3. Os sócios das sociedades comerciais por quotas A, B, C e D aprovaram, em assembleias de cada sociedade participante, a realização de operação de fusão nos termos da qual a sociedade A incorporou as restantes, por transferência global dos seus patrimónios. O projeto de fusão foi registado e publicado em 16 de março de 2026. No dia 16 de abril de 2026, foi requerido o registo da fusão. Pode este registo ser efetuado? (1 valor)

a) Sim, com carácter definitivo.
b) Sim, mas apenas como provisório por dúvidas.
c) Não, o registo tem de ser recusado nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 48.º do Código do Registo Comercial.

4. Uma certidão de decisão de divórcio, proferida por tribunal de Estado-Membro da União Europeia e abrangida pelo âmbito de aplicação material e territorial do Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho, de 25 de junho de 2019, poderá servir de base a averbamento no assento de nascimento de cidadão português? (1 valor)

a) Sim, desde que revista e confirmada por tribunal português, nos termos gerais do Código do Processo Civil.

b) Sim, mediante reconhecimento automático, desde que sejam apresentados os documentos exigidos pelo Regulamento e não existam motivos de recusa do seu reconhecimento.

c) Não, por respeitar a facto ocorrido no estrangeiro.

5. Em 2 de janeiro de 2023, Anselmo e Berto celebraram contrato-promessa de compra e venda com eficácia meramente obrigacional, nos termos do qual o primeiro se obrigou a vender ao segundo a fração autónoma x por determinado preço, estipulando-se, como data-limite para a celebração do contrato prometido, o dia 31 de agosto de 2024. Suponha que, com base nesse contrato, foi efetuado registo provisório de aquisição (de cujo extrato ficou a constar a referência ao termo final para a celebração do contrato definitivo) cuja caducidade, pelo decurso do prazo legal de seis meses, ocorre no dia 3 de setembro de 2025 (quarta-feira). Suponha ainda que Berto, juntando os necessários documentos, requer a renovação desse registo no dia 2/9/2025. Poderá o registo, nestas condições, ser renovado por mais seis meses? (1 valor)

a) Sim, porque o pedido de averbamento de renovação é submetido antes do decurso do prazo de seis meses de vigência do registo provisório.

b) Não, porque seria condição da viabilidade legal da renovação que o esgotamento do prazo de seis meses do registo provisório em vigor não ocorresse após o dia 31 de agosto de 2025.

c) Não, porque ao contrato-promessa não foi atribuída eficácia real.

6. Joana, oficial de registos, é delegada sindical, exercendo funções em Conservatória com um quadro de pessoal formado por seis oficiais. Joana beneficia de crédito de horas para o exercício das referidas funções sindicais, sendo que, no mês de janeiro de 2026, por esse motivo, esteve ausente do serviço por 5 horas do seu período normal de trabalho. (1 valor)
O período de ausência:

a) É inferior ao total do crédito de horas a que tem direito.

b) Coincide com o total de crédito de horas a que tem direito.

c) Excede o total de crédito de horas a que tem direito.

PARTE II

DESENVOLVIMENTO (14 valores)

Responda a cada uma das questões, com fundamentação de facto e de direito, indicando sempre as disposições normativas pertinentes.

REGISTO CIVIL

1. Filipe e Constança estão a organizar o casamento, tendo o processo preliminar decorrido normalmente na conservatória de Lisboa. Três dias antes da data marcada para a celebração, Diana, irmã de Filipe, apresenta-se na conservatória e declara verbalmente que Filipe foi adotado e que é filho biológico de Carlos Mendes, que é também pai de Constança, pelo que Filipe e Constança são irmãos biológicos por parte de pai. Diana invoca que este facto constitui impedimento dirimente de parentesco no 2.º grau da linha colateral, nos termos do artigo 1602.º, alínea c), do Código Civil, o que tornaria o casamento inválido. Diana não apresenta qualquer documento comprovativo das suas declarações e informa que conseguirá obtê-los no prazo de cinco dias. (5 valores). Pergunta-se:

a) A declaração verbal de Diana, desacompanhada de documentos, tem alguma consequência imediata no processo de casamento? **(2 valores)**

b) Qual o processo a instaurar com vista ao apuramento do impedimento? **(2 valores)**

c) Diana pode dispor de cinco dias para apresentar os documentos? Que consequências decorrem da sua não apresentação? **(1 valor)**

REGISTO PREDIAL

2. Alexandra e Dario, casados em comunhão de adquiridos, são proprietários da fração autónoma X, conforme registo de aquisição, por compra, a seu favor.

Em janeiro de 2023, foi sobre a fração autónoma inscrita hipoteca voluntária a favor do Banco Y, constituída em garantia de abertura de crédito concedida a Carlos até ao limite de €500.000,00. O Banco Y foi entretanto extinto, por fusão-incorporação, no Banco Z.

Em 7 de janeiro de 2026, através de documento particular submetido a autenticação e depósito eletrónico por solicitador, Alexandra e Dario contrataram com o Banco Z a constituição de hipoteca voluntária em reforço daquela que se constituíra a favor do Banco Y, tendo o teto máximo da abertura de crédito sido aumentado para €750.000,00.

Em 9 de abril de 2026, a Sra. advogada Deolinda requereu, sem que para o efeito juntasse procuração, o registo de hipoteca a favor do Banco Z, indicando e apresentando com o pedido os elementos documentais necessários à comprovação do facto jurídico registando. (5 valores). Pergunta-se:

a) O pedido de registo da hipoteca voluntária foi submetido dentro do prazo? **(0,5 valores)**

b) Pode a advogada submeter o pedido de registo de hipoteca? Em caso afirmativo, indique qual menção especial que deve constar do pedido/da requisição de registo. **(0,5 valores)**

c) Pode o registo de hipoteca voluntária ser definitivamente efetuado sem que previamente conste do registo a transmissão do crédito hipotecário garantido pela primeira hipoteca (a hipoteca reforçada) do Banco Y para o Banco Z? **(2 valores)**

d) Suponha que o Banco Z emite, pela forma adequada, declaração de consentimento de cancelamento da primeira hipoteca, registada a favor do Banco Y. Impor-se-á, neste caso, como condição de efetuação do averbamento de cancelamento do registo da primeira hipoteca, que previamente se efetue o registo da transmissão do respetivo crédito hipotecário do Banco Y para o Banco Z? **(2 valores)**

REGISTO COMERCIAL

3. Os acionistas da sociedade "BB, S.A." decidiram aumentar o capital social da sociedade de 100.000,00€ para 250.000,00€, através da entrada em espécie de um lote de terreno para construção de que são comproprietários, conjuntamente com C, que também é comproprietário do mesmo imóvel e que assim passa a ser acionista. Acordaram que as ações criadas para o efeito serão distribuídas pelos acionistas na proporção das quotas-partes que detêm no prédio e que a sociedade manterá a estrutura da administração e de fiscalização na modalidade de administrador único e de fiscal único. (4 valores). Pergunta-se:

a) A entrada em espécie de um lote de terreno para construção no aumento de capital sujeita a titulação do facto a uma forma especial? **(1 valor)**

b) É necessário relatório do revisor oficial de contas? Na hipótese afirmativa, que requisitos deverá ter tal documento? (**1 valor**)

c) Identifique outros documentos que se mostram necessários à instrução do processo de registo? **(1 valor)**

d) A sociedade pode manter a estrutura de administrador único e de fiscal único? **(1 valor)**